Aprovado por
unanimidade
Em 03 de agosto de 2017
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
FLS: 03

Câmara Municipal De Pedro Canário

ESTADODO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI 020/2017

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 6.605
Em 26 de julho de 2017
PROTOCOLISTA

"DISPÕE SOBRE O PLANTIO ANUAL DE 10 MUDAS DE ÁRVORE, POR CADA VEREADOR ELEITO, INTITULADO: "PROJETO GRATIDÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Art.1º– Fica instituído no município de Pedro Canário o "Projeto Gratidão".

Art. 2º - O Projeto Gratidão consiste que cada ocupante de cargo eletivo do poder legislativo doe e plante 10 mudas de árvores no dia da árvore anualmente, como gesto de gratidão aos munícipes pelos votos alcançados;

§ 1º:Os recursos provenientes da doação das mudas serão próprios, não havendo assim qualquer despesa aos cofres públicos.

§2º: Que as doações realizadas pelos ocupantes de cargos eletivos serão espontâneas não tendo a presente lei conteúdo de execução obrigatória.

Art. 3º - As mudas deverão ser plantadas, preferencialmente, em nascentes, respeitando as espécies adequadas para cada local.

Art. 4º- As mudas também poderão ser plantadas na área urbana, levando em consideração a característica paisagística da árvore e a forma de crescimento da raiz da espécie escolhida.

§ Único: As mudas plantadas nos termos do caput desse artigo ficarão aos cuidados a cargo dos Munícipes, entidades filantrópicas.

Art. 5º A comunidade que quiser aderir o projeto poderá fornecer mudas depositando-as na câmara Municipal até uma semana que antecede o dia da árvore sendo o dia da árvore o dia 21 de setembro.

Câmara Municipal de Pedro Canário – ES 03 de Julho de 2017.

ANA KÉSIA SILVA SANTOS
VEREADOR

camarapc1@outlook.com - TEL. (027) 3764-2226
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000

Câmara Municipal De Pedro Canário

ESTADODO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Inicialmente é importante esclarecer que a atividade Legislativa é formada por um conjunto de obrigações que necessitam de acompanhamento administrativo e também de interlocução com as comunidades que só são efetivas quando o parlamentar está em campo.

Pois bem, neste contexto é impossível que esta atividade parlamentar seja feita a contento por uma só pessoa, haja vista que a municipalidade é extremamente extensa e o parlamentar está atrelado ao dever de interesse coletivo e não somente restrito ao seu reduto eleitoral.

Urge salientar que os Cargos de Oficial de Gabinete já existem, mas foram criados por Resolução, logo a presente lei tem o escopo de adequar a mencionada Resolução a ditames da Constituição Federal.

Diante destes fatos é de suma importância a criação dos cargos aqui definidos, para que haja uma melhora considerável nos trabalhos legislativos. Motivo pelo qual esta Mesa Diretora conta com a presteza desta Casa para de forma favorável aprove a criação dos cargos já elencados.

Câmara Municipal de Pedro Canário – ES 03 de Julho de 2017.

ANA KÉSIA SILVA SANTOS
VEREADORA

camarapc1@outlook.com - TEL. (027) 3764-2226
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000